

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Regulamento N.º 01/CCGSS/2013.

Regulamenta as Atividades Complementares do Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social de 2013.2

A presidente do Colegiado de Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado de Curso, em sessão realizada 12.11.2013, conforme Ata da Reunião Ordinária 158/2013, e

Considerando:

- a Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura como uma atribuição das Universidades estabelecer o currículo de seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- a Resolução CNE/CES 15, de 13 de março de 2002, que Estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social;
- a Resolução CNE n.2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- a Resolução nº 12/CGRAD/20013, de 22 de junho de 2013 que aprovou o Projeto Pedagógico Curso de Graduação em Serviço Social;
- a Portaria N° 329 /PROGRAD/2013 que aprovou a matriz curricular 2013.2 do Curso de Graduação em Serviço Social – diurno e noturno;

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar o aproveitamento e validação das Atividades Complementares da matriz curricular que integra o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social de 2013.2 da UFSC.

Art. 2.º As Atividades Complementares com caráter interdisciplinar compõem a matriz curricular do Curso de Graduação em Serviço Social, objetivando contribuir para o enriquecimento da formação acadêmico profissional do/a estudante e para a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, sendo o seu cumprimento indispensável para integralização curricular e colação de grau.

Art. 3.º Todo/a estudante deverá cumprir, durante o Curso 108 horas de Atividades Complementares.

Art. 4.º São consideradas Atividades Complementares a organização, participação e inserção em: Seminários, Congressos, Encontros, Palestras, Debates, defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, Monitoria, Iniciação Científica, inserção em Núcleos/Projetos de Pesquisas e Extensão, outras atividades científicas, profissionais, culturais e políticas, conforme anexo 1.

§ 1.º Não serão consideradas Atividades Complementares as atividades realizadas nas disciplinas obrigatórias ou optativas da Matriz Curricular do Curso, exceto as disciplinas de Estágio de Curricular Não Obrigatório I e II (DSS 7144 e DSS 7145)

§ 2.º A carga horária a ser validada em cada uma das atividades está indicada no anexo I que detalha as Atividades Complementares.

Art. 5.º Serão aceitos como comprovantes para validação das Atividades Complementares certificados e declarações oficiais em que conste a carga horária da atividade.

Art. 6.º O estudante deverá apresentar o comprovante original e entregar uma cópia reprográfica de cada certificado e/ou comprovante das Atividades Complementares na Secretaria da Coordenação do Curso de Serviço Social.

I - Cabe a Secretaria do Curso proceder a verificação do original dos certificados e declarações apresentadas pelo/a estudante

II - A Secretaria do Curso somente receberá os relatórios das Atividades Complementares no qual estiver efetivamente comprovado 108 horas de atividades, nos períodos estabelecidos pela Secretaria.

Art. 7.º A entrega dos comprovantes das Atividades Complementares deverá ser organizada no formulário de Atividades Complementares, conforme anexo II, como a primeira página.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares deverão estar listadas e suas cópias dispostas por natureza das atividades, respectivamente.

Art. 8.º Somente serão aceitas as atividades realizadas após o ingresso do/a acadêmico/a no Curso de Graduação em Serviço Social.

Parágrafo Único. Não serão aceitas as atividades realizadas durante períodos de trancamento no Curso.

Art. 9.º Será designado, pela chefia do Departamento, um Coordenador de Atividades Complementares.

Parágrafo Único. Ao Coordenador de Atividades Complementares serão atribuídas 4 (quatro) horas semanais para exercício da função.

Art. 10. Compete ao Coordenador de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Serviço Social:

I - Promover a divulgação deste Regulamento.

II - Orientar os/as estudantes do Curso sobre o que são as Atividades Complementares.

III – Orientar os/as estudantes do Curso sobre os procedimentos de validação.

IV - Appreciar as solicitações e fazer a validação das Atividades Complementares.

Art. 11. Com apoio da secretaria do Curso, o Coordenador comunicará ao DAE, as Atividades cumpridas pelo/a estudante para fins de registro no histórico escolar.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social.

Florianópolis, de 12 de novembro de 2013.

Profª. Tânia Regina Krüger
Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social/UFSC

ANEXO I

Detalhamento das Atividades Complementares

Espécies de Atividades	Carga horária comprovada por tipo de atividade
Participação em Núcleos/Projetos de Pesquisa e Extensão	30 h por semestre
Programa de Educação Tutorial - PET	30 h por semestre
Participação em eventos científicos	horas comprovadas
Publicação de artigo, na Área de Serviço Social ou em áreas afim	30 h por artigo
Trabalhos publicados em anais de Eventos Científicos	20 horas por trabalho
Publicação de artigo em jornal	10 horas por artigo
Participação em comissões organizadoras de eventos	horas comprovadas
Estágio Curricular não-obrigatório	50 h por semestre
Membro diretoria Centro Acadêmico de Serviço Social	30 h por semestre
Membro Diretório Central dos Estudantes da UFSC	30 h por semestre
Representação Colegiado do Curso, do Departamento, do Conselho de Unidade, do Conselho Universitário, da Câmara de Graduação, de Pesquisa ou de Extensão	30 h por semestre
Bancas Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação	horas comprovadas
Banca de Dissertações de Mestrado	horas comprovadas
Banca Teses de Doutorado	horas comprovadas
Participação em cursos de Informática	Até 10 h
Cursos de Idiomas (inglês, espanhol, francês, alemão, outros)	Até 10 h
Cursos ou participação em Laboratório de Sistemas de Informação, Indicadores Sociais e Geoprocessamento	Até 10 h
Visitas Monitoradas	horas comprovadas
Viagens de Estudo	horas comprovadas
Representação em Conselhos de Direitos e de Políticas Sociais	20 h por semestre
Participação em Conferência de Direitos e de Políticas Sociais	horas comprovadas
Participação em grupos artísticos ou projetos de formação cultural, devidamente formalizados	5 h por atividade
Disciplinas oferecidas pelo DSS e por outros Departamentos da UFSC, além da carga horária computadas em disciplinas optativas	Horas comprovadas
Palestras ministradas na área do Serviço Social ou afim	horas comprovadas
Estágio de Vivência	horas comprovadas

ANEXO II
Formulário de validação das Atividades Complementares

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Departamento de Serviço Social
Curso de Graduação em Serviço Social

Formulário de validação das Atividades Complementares
(conforme anexo 1 do Regulamento das Atividades Complementares do Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social de 2013.2)

Acadêmico/a: _____ **Matrícula** _____
Fase: _____ **Semestre:** _____ **Telefone** _____
E-mail _____
Data da Entrega: _____

Descrição da Atividade Realizada

N.	Atividade Realizada	Horas	Para uso do Coord de Ativ Complem.
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Total de Horas validadas _____

Parecer ou observações do/a Coordenador/a

Data _____

Nome do/a Coordenador/a: _____

Assinatura do/a Coordenador/a